

**ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física (motociclista) para prestação de serviço de natureza contínua de motofrete, incluindo o fornecimento de motocicleta, combustível e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço dentro do perímetro do Município de Santa Cruz/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de motofrete se justifica, principalmente, para evitar perda de prazos de documentos importantes e que ensejam na tomada de decisões administrativa, judiciais e demais processos inerentes às atividades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, bem como proporcionar agilidade necessária às referidas ações. Ademais, a Administração Municipal possui, costumeiramente, a necessidade de trâmites de documentos e outros pequenos objetos na consecução das suas atividades de rotina. São exemplos, o trâmite de documentos impressos para assinaturas físicas, coleta de documentos (quando necessário), Aliadas às necessidades supracitadas, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, necessita de um transporte adequado para uma execução célere de serviços externos junto a outras instituições, sendo necessária a referida contratação para garantir a agilidade no transporte de documentos e materiais importantes.

2.2. A Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura seja selecionado por Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por item.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta para o presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa física (motociclista) para prestação de serviço de natureza contínua de motofrete, incluindo o fornecimento de motocicleta, combustível e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço dentro do perímetro do Município de Santa Cruz/RN. A solução abrange as seguintes áreas:

I) **Entrega de documentos:** realizar a entrega de documentos e objetos de pequeno porte, bem como o traslado de funcionários da Administração Pública Municipal para realização de tarefas do cotidiano que exigir a leva de documentos, bem como a coleta de informações necessárias para o funcionamento da municipalidade, tais como:

- ✚ Entregar documentos e pequenos objetos em locais externos a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e demais órgão pertencentes a municipalidade;
- ✚ Comprar pequenos objetos e executar pequenos serviços externos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e demais órgãos pertencentes a municipalidade;
- ✚ Buscar catálogos e folhetos informativos junto a empresas ou órgãos;
- ✚ Deslocar funcionários da Administração Municipal quando for necessário para leva de documentos e/ou coleta dos mesmos e sua entrega; e
- ✚ Desempenhar atividades correlatas e pertinentes à função de motofrete.

II) **Observação:** O CONTRATADO para executar os serviços de motofrete deverá ser responsável pela execução pela observação da entrega dos documentos e coleta, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o planejamento da Administração Municipal, e que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.

III) **Informação:** O CONTRATADO deverá fornecer as informações relevantes sobre as entregas e demais serviços realizados, bem como horário da entrega, responsável pelo recebimento do documento e seu local, garantido eficiência na entrega e execução do serviço.

3.2. O serviço será prestado no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

3.5. Esta solução permitirá à Prefeitura Municipal de Santa Cruz entregar, coletar documentos, bem como realizar o transporte de funcionários da Administração Municipal para realização de coleta de informações e documentos necessários ao planejamento municipal, garantindo que todos os aspectos dos serviços sejam realizados de forma profissional e eficaz.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba serviços de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável, no que couber à execução. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) **Capacidade de Execução:** O CONTRATADO para executar os serviços de motofrete deverá deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar os serviços com a qualidade exigida e no lapso temporal definido pela Administração.

II) **Qualidade do Serviço:** O serviço deve atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, devendo atender aos seguintes critérios:

- **Responsabilidade na entrega:** Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação do(s) malote(s), respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo;
- **Pontualidade/horário:** O horário de trabalho do profissional de motofrete será realizado de acordo com o horário de funcionamento da municipalidade, definido de acordo com o serviço a ser prestado para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério e por necessidade desse serviço para a administração municipal.
- **Utilização de EPI'S e Equipamentos Facilitadores:** O prestador de serviço de moto frete deverá utilizar os equipamentos de proteção necessários a execução dos serviços, tais como: capacete, coturno, calça, camisas de manga longa, conforme o caso e necessidade, e tudo que seja necessário para execução do serviço;

#### 5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do CONTRATADO de motofrete, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do CONTRATADO para executar os serviços de motofrete e que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo os serviços a serem executados, o preço, as condições de execução e pagamento, e as obrigações prestador de serviços em relação à sustentabilidade e à qualidade do serviço.

II) **Especificações dos Serviços:** O prestador de serviço de motofrete será responsável pela execução regular dos serviços requerido pela Administração, mediante a emissão das ordens de serviço, devendo compulsoriamente obedecer aos critérios da administração, conforme o caso;

III) **Prazos:** Os prazos para execução devem ser acordados com a Prefeitura Municipal, de forma que o CONTRATADO contratado deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

IV) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do prestador de serviço de motofrete contratado em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do serviço, a pontualidade

da execução e entrega dos documentos e demais serviços inerentes ao serviço e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

V) **Encerramento do Contrato:** Ao fim do prazo de vigência do Contrato, o Município avaliará o desempenho do CONTRATADO de motofrete, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### 6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o prestador de serviços de motofrete cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba serviços nas condições exigidas, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o prestador dos serviços de motofrete.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do CONTRATADO de motofrete, incluindo a verificação da qualidade do serviço entregue, a pontualidade da execução/entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

V) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o prestador de serviço de motofrete para discutir o desempenho acerca da execução, equacionamento de irregularidades e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

VI) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do CONTRATADO de motofrete a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VII) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do prestador de serviço de motofrete, seja por solecismo da Administração.

VIII) **Relatórios:** Durante a execução do objeto caberá ao CONTRATADO a elaboração de relatórios mensais nos quais contenham detalhamento da viagem, bem como dia, horário e seu deslocamento para que o Fiscal de Contrato realize a aferição das informações e realize todo o acompanhamento necessário junto a municipalidade e suas demandas.

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a execução pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento da demanda que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base nos serviços prestados e executados pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal, detalhando os serviços/viagens executadas, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos serviços/viagens com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como em consonância com as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21, para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplemento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, aberto a possíveis interessados para seleção do CONTRATADO. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do prestador dos serviços junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação da execução anterior e satisfatória do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade, conforme o caso.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O Fiscal anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do objeto, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as provid ncias cab veis.

#### 11. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infra oes e san oes administrativas aplic veis no curso da execu o   aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

#### 12. DAS CONDI OES E ASPECTOS GERAIS DA EXECU O:

12.1. Os servi os ser o realizados de acordo com a solicita o do  rgo demandante, mediante comunica o formal por meio de Ordem de Servi o (OS).

12.2. O Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n  14.133/2021.

12.3. Os requisitos da contrata o abrangem o servi o de moto frete para deslocamento de pequenos objetos e documentos pertencentes a administra o Municipal, compreendendo:

- a) O condutor de motofrete dever  coletar e entregar documentos ou materiais, roteirizando os trajetos de acordo com as prioridades e hor rios de expedientes dos locais;
- b) Somente ser  permitido o retorno de documentos/volumes encaminhados para entrega ou envio no dia posterior quando o motivo for determinado por erro no repasse de informa oes por parte da Administra o Municipal ou o local da entrega estiver sem funcionamento por motivo excepcional durante o hor rio comercial;
- c) O CONTRATADO para executar os servi os de motofrete contratado dever  manter o ve culo (motocicleta) em condi oes de uso, seguran a e combust vel, cuidando das inspe oes, manuten oes e reparos necess rios e com a regular perante  rgoos de Tr nsito.
- d) A motocicleta dever  manter as caracter sticas e cor padr o de f brica sem a presen a de adesivos e outros adere os que possam comprometer a credibilidade institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN;
- e) A motocicleta dever  atender de forma plena a legisla o vigente e resolu oes emitidas pelos  rgoos competentes (C digo de Tr nsito Brasileiro e Resolu oes do CONTRAN);
- f) A m o de obra, o combust vel, a motocicleta, a manuten o mec nica da motocicleta, seguros, tributos, alimenta o e demais despesas para a presta o do servi o ser o de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) O CONTRATADO dever  ser legalmente habilitado na categoria "A", de acordo com as normas do Conselho Nacional de Tr nsito (Contran);
- h) O CONTRATADO para executar o servi o de motofrete dever  possuir celular para facilitar a sua comunica o com a Administra o Municipal;
- i) O CONTRATADO para executar o servi o de motofrete ter  acesso  s depend ncias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e demais  rgoos municipais para retirada/devolu o dos itens a serem transportados. Para tanto, este(a) deve-se estar sempre orientado sobre como se portar, sigilo de informa oes que porventura sejam visualizadas bem como de respeito e cordialidade com os empregados da entidade;

12.4. O CONTRATADO   respons vel pelo atendimento  s normas legais devidas, bem como o pagamento das taxas referentes ao equipamento utilizado (motocicleta).

12.5. Caber  ao CONTRATADA assumir as despesas necess rias ao cumprimento da presta o dos servi os contratados, inclusive encargos de qualquer natureza, como transporte, alimenta o, equipamentos de prote o e seguran a, etc.

#### 13. MEDIDAS E CRIT RIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. A ado o de medidas de sustentabilidade na contrata o dos servi os pleiteados configura-se como uma iniciativa de suma import ncia, corroborando com o compromisso do Munic pio de Santa Cruz/RN com a gest o p blica respons vel, a prote o ambiental e o desenvolvimento social. Assim, ante a solu o indicada, o contratado dever 

efetivar medidas de mitigação eficazes para minimizar os danos ao meio ambiente e garantir a sustentabilidade da execução em suas diferentes fases a seguir delineadas, no que couber:

- a) Utilização de óleos lubrificantes mais adequados para o veículo, conforme recomendação do fabricante;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes
- c) Racionalização/economia no consumo de combustível;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilizar equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; e
- f) Triagem adequada dos resíduos gerados na execução do serviço, observadas as disposições legais e regulamentares.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os serviços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o CONTRATADO quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O órgão contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

##### 14.2. DO CONTRATADO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- e) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a administração municipal e o CONTRATADO;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Consultar o fiscal do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações quanto à execução do trabalho;
- k) O CONTRATADO é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar ou utilizar; e
- l) O CONTRATADO deverá elaborar relatórios mensais nos quais contenham o destino da viagem, local, data e horário de sua realização.

#### **15. DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO:**

15.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto serão aqueles definidos nas ordens de serviços a serem emitidas, a depender da necessidade da Administração.

#### **16. DO ÔNUS:**

16.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a execução do objeto caberão exclusivamente ao contratado.

16.2. Estão no rol do ônus acima previsto os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

#### **17. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

17.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

17.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

#### **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

18.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Kátia Mylena Galdino da Silva na função de "Gestor do Contrato" e o(a) Senhor(a) José de Anchieta de Medeiros Costa na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

#### **20. DOS RELATÓRIOS:**

20.1. Poderá ser requisitado à contratada a emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações e detalhamentos pertinentes aos serviços realizados.

#### **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

21.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	contratação de pessoa física (motociclista) para prestação de serviço de natureza contínua de motofrete, incluindo o fornecimento de motocicleta, combustível e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço dentro do perímetro do Município de Santa Cruz/RN	Viagem	3.500	R\$ 16,50	R\$ 57.750,00

Santa Cruz/RN 05 de junho de 2024.

**Equipe de Planejamento.**

**José Anchieta Medeiros Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Jadna Santos de Assunção**  
Chefe da Sede do Município Municipal

**Daiana Cileia Dantas de Oliveira**  
Subcoordenador de Recursos Humanos